REDE GAIA

Rede Global para Ações Integradas em Sustentabilidade e Equidade Social

UFG • IFGOIANO • URCA • UFRRJ • UNIFESP • UNISC

EDITAL Nº 01/2026/REDE GAIA - RETIFICADO
CANDIDATURAS ÀS BOLSAS NO EXTERIOR - 2027

O Comitê Gestor da Rede Global para Ações Integradas em Sustentabilidade e Equidade Social (Rede Gaia), aprovada no âmbito do Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, tendo como instituição coordenadora a Universidade Federal de Goiás (UFG) e como instituições associadas o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), a Universidade Regional do Cariri (URCA), a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e a Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), torna público o Edital para seleção de candidatos(as) às bolsas no exterior da Rede Gaia, nas modalidades Doutorado-Sanduíche no Exterior, Capacitação de Curta Duração no Exterior e Professor Visitante Sênior no Exterior, com atividades previstas para o ano de 2027, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES CONCERNENTES AO EDITAL

1.1 **Proponente:** Docente vinculado(a) a Programa de Pós-Graduação (PPG) participante da Rede Gaia, responsável pela submissão de candidaturas.

1.2 **Candidato(a):** pessoa que pleiteia bolsa vinculada ao Programa de Pós-Graduação participante da Rede Gaia que atenda aos requisitos gerais deste Edital e aos requisitos específicos da modalidade de bolsa à qual concorre.

1.3 **Beneficiário(a):** candidato(a) selecionado(a) no âmbito deste Edital e cuja bolsa tenha sido implementada pela CAPES.

1.4 **Bolsa:** conjunto de benefícios concedidos ao(à) beneficiário(a), conforme a modalidade, o período de concessão e as normas aplicáveis da CAPES.

1.5 **Rede Gaia:** Rede Global para Ações Integradas em Sustentabilidade e Equidade Social, doravante denominada Rede Gaia, composta pela instituição coordenadora e pelas instituições associadas participantes da proposta aprovada no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

1.6 **Comitê Gestor:** instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um/uma) pró-reitor(a) titular ou ocupante de posição equivalente e 1 (um/uma) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede Gaia.

1.7 **Comitê Administrativo**: instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias e das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das atividades administrativas previstas no âmbito da Rede Gaia.

1.8 **Coordenador(a) de tema**: responsável pela condução e integração das ações relativas a um dos temas da Rede Gaia, indicado(a) pelo Comitê Gestor e vinculado(a) à instituição coordenadora ou a uma das instituições associadas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O processo seletivo contemplará as seguintes modalidades de bolsas no exterior:

a) Doutorado-Sanduíche no Exterior (DSE);
b) Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCD); e
c) Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES).

2.2 As bolsas serão vinculadas aos Programas de Pós-Graduação (PPG) contemplados na distribuição aprovada pelo Comitê Gestor para a Rede Gaia, observadas as quantidades, modalidades e os períodos de concessão correspondentes.

2.3 As bolsas estão distribuídas entre os quatro temas estabelecidos no projeto da Rede Gaia:

a) Biodiversidade e Sustentabilidade;
b) Saúde Única;
c) Equidade, Diversidade e Redução das Desigualdades; e
d) Ciência e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável.

2.4 As propostas apresentadas deverão demonstrar aderência ao tema da Rede Gaia ao qual esteja vinculada a respectiva cota.

2.5 A lista atualizada dos PPG que integram a Rede Gaia está disponível no Anexo I deste Edital.

2.6 A seleção das candidaturas será realizada pelos respectivos PPG, conforme as bolsas a eles atribuídas, observados os requisitos, critérios e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.6.1 As candidaturas serão avaliadas por comissão específica designada por cada PPG e as indicações dos(as) candidatos(as) selecionados(as), assim como eventuais cadastros de reserva, deverão ser encaminhadas pelos(as) coordenadores(as) de PPG para as coordenações de cada tema.

2.7 A distribuição das bolsas no exterior por modalidade, duração e quantidades, bem como por Instituição de Ensino Superior (IES), Temas da Rede Gaia e Programa de Pós-Graduação (PPG) participantes, consta do Anexo II deste Edital.

2.8 Aplicam-se a todas as modalidades as regras gerais deste Edital e, cumulativamente, os requisitos, a documentação e os critérios específicos estabelecidos para cada modalidade.

3. DAS MODALIDADES DE BOLSAS NO EXTERIOR DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

3.1 Doutorado-Sanduíche no Exterior (DSE)

3.1.1 A modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior destina-se à realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em instituição de ensino superior ou de pesquisa no exterior por discentes regularmente matriculados(as) em curso de doutorado no Brasil, que, após o período de estudos no exterior, deverão retornar ao Brasil para a conclusão do curso e a defesa da tese, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela CAPES, conforme as definições do Programa CAPES-Global.edu.

3.1.2 Benefícios (Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020)

1) Auxílio instalação;
2) Auxílio deslocamento;
3) Auxílio seguro saúde;
4) Mensalidade;
5) Adicional localidade, quando couber, conforme Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, e Portaria nº 110, de 28 de Abril de 2025.

3.2 Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCD)

3.2.1 A modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior destina-se à realização de treinamentos e cursos técnicos, científicos ou pedagógicos no exterior, voltados ao aprimoramento profissional, excetuada a capacitação linguística, em instituição de ensino superior, instituto de pesquisa ou instituição especializada, conforme as definições do Programa CAPES-Global.edu.

3.2.2 Benefícios (Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020)

a) Auxílio-instalação;
b) Auxílio-deslocamento;
c) Auxílio seguro-saúde;
d) Mensalidade, proporcional ao período de duração da bolsa, correspondendo a ½ (meia) mensalidade para bolsas com duração de 15 (quinze) dias;
e) Adicional de localidade, quando couber, conforme Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, e Portaria nº 110, de 28 de Abril de 2025.

3.3 Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES)

3.3.1 A modalidade Professor Visitante Sênior no Exterior destina-se a docentes ou pesquisadores(as), com vínculo empregatício com instituição brasileira de ensino ou pesquisa e título de doutorado obtido há mais de 10 (dez) anos, para a realização de estudos avançados e atividades acadêmicas e científicas em instituição de ensino superior ou de pesquisa no exterior, visando ao desenvolvimento da pesquisa e ao fortalecimento da cooperação acadêmica e científica internacional, conforme as definições do Programa CAPES-Global.edu.

3.3.2 Benefícios (Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020):

a) Auxílio-instalação;
b) Auxílio-deslocamento;
c) Auxílio seguro-saúde;
d) Mensalidade;
e) Adicional de localidade, quando couber, conforme Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, e Portaria nº 110, de 28 de Abril de 2025.

4. DAS COTAS, DOS PPGs E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 A distribuição das bolsas no Exterior[1], divididas por tema, Instituição de Ensino Superior (IES), Programa de Pós-Graduação (PPG), modalidade e duração consta do Anexo II deste Edital.

4.2 As candidaturas deverão observar a modalidade e a duração da bolsa atribuída ao respectivo PPG, bem como demonstrar aderência ao tema ao qual essa esteja vinculada.

4.3 A seleção e a classificação ocorrerão no âmbito de cada PPG.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CANDIDATURA

5.1 São requisitos gerais aplicáveis às candidaturas, sem prejuízo das exigências específicas de cada modalidade:

1 orientador(a), quando o(a) candidato(a) for discente; ou chefia imediata, supervisor(a) ou coordenador(a) do PPG, quando for docente, pesquisador(a) ou técnico-administrativo(a).

a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil e possuir CPF;
b) estar vinculado(a) a Programa de Pós-Graduação (PPG) participante da Rede Gaia, conforme Anexo I deste Edital;
c) apresentar a documentação exigida dentro do prazo da janela de inscrição correspondente, disponível no quadro previsto no item 11.1 deste edital;
d) possuir disponibilidade para realizar as atividades no período previsto para a bolsa;
e) não estar em situação de inadimplência junto à CAPES nem inscrito em cadastros de inadimplência mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
f) possuir e informar o currículo lattes atualizado;
g) possuir o registro ORCID que fornece identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/ ;
h) não ser profissional aposentado(a), considerando que, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, profissionais aposentados(as) não são elegíveis ao recebimento de bolsas de estudos;
i) atender às demais condições definidas pela Rede Gaia e pela CAPES.

6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE

6.1 Doutorado-Sanduíche no Exterior (DSE)

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PPG participante da Rede Gaia;
b) ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
c) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;
d) não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
e) apresentar carta de anuência do(a) orientador(a) no Brasil, carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior e declarações de reconhecimento de **fluência linguística**, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos III e IV deste Edital.

6.2 Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCD)

6.2.1 Para candidatos discentes (mestrado/doutorado):

a) estar regularmente matriculados(as) em PPG participante da Rede Gaia e devidamente registrado(a) na Plataforma Sucupira da CAPES;
b) realizar a capacitação em período compatível com o prazo regulamentar para conclusão do curso, conforme estabelecido pelo respectivo PPG;
c) comprovar a ciência e a anuência do(a) orientador(a) e do respectivo PPG quanto à candidatura e à realização da capacitação no exterior;
d) apresentar comprovante de aceite, inscrição ou documento equivalente, emitido pela instituição responsável pela capacitação no exterior, contendo informações que permitam identificar a atividade a ser realizada, o período e a instituição de destino;
e) Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.
f) comprovar **suficiência no idioma** em que será realizada a capacitação, mediante Declaração de Suficiência Linguística, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, ou documento equivalente que ateste a capacidade do(a) candidato(a) para acompanhar as atividades propostas.

6.2.2 Para docentes, pesquisadores(as) e técnicos(as)-administrativos(as):

a) estar envolvido(a) em atividades relacionadas ao PPG participante da Rede Gaia ao qual esteja vinculada a cota para a qual concorre, conforme relação constante do Anexo I deste Edital;
b) possuir vínculo empregatício com uma das IES integrantes da Rede Gaia, não sendo considerado, para fins de comprovação desse vínculo, o exercício de trabalho voluntário ou de colaboração eventual;

c) apresentar anuência do PPG ao qual esteja vinculada a candidatura e documento de aceite, inscrição, convite ou equivalente emitido pela instituição responsável pela capacitação no exterior;
d) Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.
e) comprovar **suficiência no idioma** em que será realizada a capacitação, mediante Declaração de Suficiência Linguística, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, ou documento equivalente que ateste a capacidade do(a) candidato(a) para acompanhar as atividades propostas.

6.3 Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES)

a) ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
b) ter obtido o título de doutor há mais de dez anos, contados da data de inscrição;
c) não ter recebido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, bolsa para realização de estudos no exterior de mesma natureza, observado eventual prazo de interstício estabelecido pela CAPES;
d) apresentar anuência do PPG ao qual esteja vinculada a candidatura e carta de aceite da instituição de destino no exterior, bem como comprovar **fluência no idioma** necessário ao desenvolvimento das atividades propostas, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos VI e VII deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas junto ao PPG de vínculo do candidato(a) aprovado(a) com a respectiva bolsa, conforme distribuição constante do Anexo I, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, por meio do canal de inscrição definido e divulgado pelo respectivo PPG.

7.2 Caberá a cada PPG definir e divulgar, em seus canais oficiais, o procedimento para recebimento das inscrições, incluindo o meio de envio da documentação, os contatos para esclarecimentos e demais orientações necessárias à participação no processo seletivo, observado o disposto neste Edital, especialmente quanto aos requisitos, à documentação mínima obrigatória, aos critérios de seleção e aos prazos estabelecidos no cronograma.

7.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação geral e a documentação específica correspondente à modalidade de bolsa pleiteada, conforme disposto nos itens seguintes.

7.3.1 Documentação geral para todas as modalidades de bolsas

a) formulário de inscrição, conforme modelo ou procedimento estabelecido pelo respectivo PPG;
b) documento oficial de identificação com foto e CPF;
c) currículo lattes atualizado;
d) comprovante de registro ORCID;
e) comprovante de vínculo com o PPG integrante da Rede Gaia, conforme a categoria do(a) candidato(a) e a modalidade pleiteada;
f) termo de autodeclaração de pertencimento (Anexo VIII), a ser entregue apenas por candidatos(as) que se autodeclararem pertencentes aos grupos minorizados.

7.3.2 Documentação específica para a bolsa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (DSE)

a) comprovante de matrícula regular em curso de doutorado do PPG participante da Rede Gaia;
b) histórico escolar atualizado do curso de doutorado;
c) comprovante de aprovação no exame de qualificação, quando aplicável;
d) carta de anuência do(a) orientador(a) no Brasil, carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior e declarações de reconhecimento de **fluência linguística**, conforme os modelos constantes dos Anexos III e IV deste Edital;
e) plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior, contendo, no mínimo, alinhamento aos planos de ação do Tema em que o PPG está inserido na Rede Gaia, existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades,

formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, além de indicar possíveis Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplados.

7.3.3 Documentação específica para a bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior (CCD)

7.3.3.1 Quando discente de mestrado ou doutorado:

a) comprovante de matrícula regular no respectivo PPG;
b) histórico escolar atualizado;
c) anuência do(a) orientador(a) e do respectivo PPG quanto à candidatura e à realização da capacitação no exterior.

7.3.3.2 Quando docente, pesquisador(a) ou técnico(a)-administrativo(a):

a) comprovante de vínculo empregatício com uma das IES integrantes da Rede Gaia;
b) documento que comprove o envolvimento do(a) candidato(a) em atividades relacionadas ao PPG ao qual esteja vinculada a bolsa para a qual concorre;
c) anuência do respectivo PPG à candidatura.

7.3.3.3 Para todas as categorias de candidatos(as) à CCD:

a) comprovante de aceite, inscrição, convite ou documento equivalente emitido pela instituição responsável pela capacitação no exterior, contendo informações que permitam identificar a atividade, a instituição de destino e o período de realização;
b) declaração de suficiência linguística, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, ou documento equivalente que ateste a capacidade do(a) candidato(a) para acompanhar as atividades propostas.
c) plano de atividades da capacitação, contendo, no mínimo, objetivos, justificativa, atividades previstas, período de realização, resultados esperados, estratégias de aplicação e disseminação dos conhecimentos adquiridos, bem como sua relação com os objetivos do respectivo Tema da Rede Gaia.

7.3.4 Documentação específica para a bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES)

a) diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira, que permita comprovar a obtenção do título há mais de 10 (dez) anos;
b) anuência do PPG ao qual esteja vinculada a candidatura, carta de aceite da instituição de destino no exterior e comprovação de fluência no idioma necessário ao desenvolvimento das atividades propostas, conforme os modelos constantes dos Anexos VI e VII deste Edital;
c) plano de atividades a ser desenvolvido no exterior, contendo, no mínimo, objetivos, justificativa, atividades previstas, cronograma, resultados esperados, contribuição para a cooperação acadêmica e científica internacional, bem como sua relação com os objetivos do respectivo Tema da Rede Gaia.

7.3.5 A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital.

8. DA SELEÇÃO PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1 A seleção das candidaturas será realizada no âmbito de cada Programa de Pós-Graduação (PPG) contemplado, observadas a modalidade de bolsa e a quantidade que lhe forem atribuídas, bem como às disposições deste Edital e de seus Anexos.

8.2 A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do PPG, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

8.2.1 Não poderão integrar a Comissão de Seleção orientadores(as) de candidatos(as) inscritos(as), candidatos(as) ao presente processo seletivo ou pessoas que se encontrem em situação de conflito de interesses em relação às candidaturas.

8.3 Cada PPG deverá assegurar a publicidade, a transparência, a isonomia, a impessoalidade e o registro dos procedimentos adotados no processo seletivo.

8.4 O PPG deverá divulgar, em seu site, no mínimo:

a) este Edital e seus Anexos;
b) a composição da Comissão de Seleção;
c) o canal e os procedimentos para inscrição e envio da documentação;
d) os prazos para inscrição, divulgação do resultado preliminar, interposição de recursos e divulgação do resultado final, observadas as janelas estabelecidas no cronograma deste Edital;
e) os resultados preliminar e final do processo seletivo.

8.5 A Comissão de Seleção deverá analisar a documentação apresentada e avaliar as candidaturas mediante aplicação da matriz de avaliação correspondente à modalidade de bolsa, constante dos Anexos deste Edital.

8.6 A classificação será realizada em ordem decrescente da nota final obtida, observados os critérios de avaliação e de desempate estabelecidos para a respectiva modalidade de bolsa.

8.7 O PPG deverá divulgar o resultado preliminar da seleção, identificando a pontuação e a classificação dos(as) candidatos(as), assegurando o direito à interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.8 Após a análise dos recursos, o PPG divulgará o resultado final da seleção, identificando:

a) o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s), observado o quantitativo de cotas disponíveis para o PPG na respectiva modalidade;
b) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente da nota final, para composição do cadastro de reserva, quando houver.
c) Após a conclusão do processo seletivo, o PPG deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, o resultado final à Coordenação do respectivo Tema da Rede Gaia, que o encaminhará ao Comitê Gestor, pelo e-mail: capesglobal.prpg@ufg.br, com assunto “Edital de Seleção 01/2026 Rede Gaia - Tema 1,2,3 ou 4.

8.9.1 O encaminhamento deverá conter, no mínimo:

a) relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), com as respectivas notas e classificação final, bem como a identificação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s);
b) ata ou documento equivalente que registre a realização e o resultado do processo seletivo;
c) ficha de avaliação dos(as) candidatos(as) classificados(as), preenchida conforme a matriz correspondente à modalidade de bolsa;
d) documentação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) necessária à conferência do atendimento aos requisitos e à posterior indicação para implementação da bolsa; Além da documentação listada no item 7, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá informar o CPF para implementação da bolsa.
e) quando aplicável, documentação necessária à aplicação das ações afirmativas previstas neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Os processos seletivos deverão observar os seguintes critérios:

a) mérito acadêmico e científico;
b) produção acadêmica do(a) candidato(a) e do(a) supervisor(a), quando aplicável;
c) aderência ao plano de internacionalização e às metas aprovadas para o respectivo Tema da Rede Gaia;
d) qualidade, relevância e exequibilidade do plano de atividades ou da proposta apresentada;
e) resultados e produtos esperados, bem como potencial de internalização e multiplicação dos resultados da experiência internacional na instituição de origem;
f) potencial de formação, ampliação e fortalecimento de redes de cooperação nacional e internacional;
g) promoção da equidade, sustentabilidade e redução de assimetrias.

9.2 A avaliação das candidaturas será realizada pelo PPG responsável pela seleção, mediante a aplicação da matriz correspondente à modalidade de bolsa, a quais estão previstas nos Anexos IX, X e XI.

9.3 A avaliação resultará em nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, calculada a partir da soma das pontuações estabelecidas na matriz de pontuação correspondente à modalidade de bolsa.

9.4 As matrizes de avaliação e as respectivas pontuações deverão ser, obrigatoriamente, observadas pelos PPG responsáveis pela seleção dos(as) candidatos(as), de modo a assegurar a padronização dos critérios de avaliação estabelecidos pela Rede Gaia.

9.5 Além dos critérios previstos no item 9.1, a avaliação dos(a) candidatos(as) deverá observar os critérios específicos estabelecidos para cada modalidade de bolsa, conforme os Anexos IX, X e XI.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 A classificação será realizada separadamente no âmbito de cada PPG e modalidade, em ordem decrescente da nota final obtida.

10.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os candidatos(as) que atenderem aos requisitos deste Edital e alcançarem as maiores pontuações em cada modalidade de bolsa, observada a quantidade de bolsas disponíveis para cada PPG conforme anexo II. Os(As) demais candidatos(as) serão considerados(as) classificados(as) e constituirão o cadastro de reserva.

10.3 Os(As) candidatos(as) integrantes do cadastro reserva da respectiva modalidade poderão ser convocados(as) em caso de desistência, impedimento e/ou inconsistência documental ou remanejamento de bolsas dentro do respectivo tema , conforme disposições deste Edital.

10.5 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.5.1 Para o Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE):

a) maior nota no critério “Interação técnico/científica/cultural entre orientador(a) e a Instituição de destino”, conforme ficha de avaliação (Anexo IX);
b) maior nota no critério “Do(a) Candidato(a)”, conforme a matriz de pontuação (Anexo IX);
c) maior nota no critério “Do Plano de estudos”, conforme a matriz de pontuação (Anexo IX);
d) maior nota no critério “Instituição Científica e Tecnológica (ICT) de destino”, conforme a matriz de pontuação (Anexo IX);
e) candidato(a) com maior idade.

10.5.2 Capacitação Curta Duração (CCD)

a) maior nota no critério “Resultados esperados ou impactos da capacitação”, conforme a matriz de pontuação (Anexo X);
b) maior nota no critério “Adequação do plano de atividades ao tema da Rede Gaia”, conforme a matriz de pontuação (Anexo X);
c) maior nota no critério “Ações apresentadas no plano de atividades visando a disseminação, compartilhamento e aplicação dos conhecimentos no âmbito da Rede”, conforme a matriz de pontuação (Anexo X);

d) maior nota no critério “Adequação do cronograma com o escopo da capacitação”, conforme a matriz de pontuação (Anexo X);
e) candidato(a) com maior idade.

10.5.3 Para o Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES):

a) maior nota no critério “Currículo Lattes do(a) candidato(a), especialmente as cinco produções mais destacadas nos últimos 5 anos”, conforme a matriz de pontuação (Anexo XI);
b) maior nota no critério “Projeto de Cooperação Internacional”, conforme a matriz de pontuação (anexo XI);
c) maior nota no critério “Relevância acadêmico-científica da instituição de destino e relações prévias com a instituição”, conforme a matriz de pontuação (Anexo XI);
d) maior nota no critério “Potencial de formação de redes para colaboração internacional”, conforme a matriz de pontuação (Anexo XI);
e) candidato(a) com maior idade.

10.6 O resultado preliminar deverá apresentar os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação, identificando os(as) aprovados(as) e os(as) classificados em cadastro reserva.

10.7 Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção no PPG no prazo previsto no cronograma deste edital.

10.8 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final correspondente à respectiva janela de seleção.

11. DAS JANELAS DE INDICAÇÃO E DE REMANEJAMENTO DE COTAS

11.1 O processo seletivo para bolsas de 2027 da Rede Gaia, será organizado em 02(duas) janelas de indicação, conforme orientação da CAPES apresentada no Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES, observando-se o quadro a seguir:

Quadro 1 – Cronograma de indicação e início das bolsas

ANO DA COTA	PERÍODO DE INDICAÇÃO	Início da Bolsa (destino Exterior)
2027	**1 a 30 de Outubro de 2026**	**Março e Abril de 2027**
	1 a 30 de Abril de 2027[2]	**Setembro e Outubro de 2027**

11.2 Na primeira janela, cada PPG contemplado poderá selecionar e indicar candidato(a) para a(s) cota(s) que lhe forem atribuídas, levando em consideração os requisitos, critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

11.3 Caso o PPG não consiga realizar indicação válida na primeira janela, conservará a possibilidade de utilização da cota na segunda janela, observados os respectivos prazos estabelecidos neste Edital.

11.4 A não utilização da cota na primeira janela não acarretará em seu remanejamento, permanecendo a bolsa destinada ao respectivo PPG até a conclusão da indicação na segunda janela.

11.5 Caso o PPG não apresente indicação válida para a segunda janela, a cota ficará disponível para remanejamento a outro PPG, conforme critérios e procedimento definidos pela Rede Gaia.

2 1ª Retificação em 22/09/2026

11.6 O remanejamento será realizado após a conclusão da etapa de indicação de nomes para a segunda janela e observará a modalidade da bolsa, a disponibilidade orçamentária e financeira, os prazos de implementação e as demais condições estabelecidas pela CAPES.

11.7 O remanejamento observará, prioritariamente, os PPGs vinculados ao mesmo Tema da bolsa remanescente que possuam cadastro de reserva. Havendo mais de um(a) candidato(a) apto(a) nessas condições, a classificação para fins de remanejamento observará, sucessivamente:

a) pertencimento aos grupos contemplados pela política de ações afirmativas prevista neste Edital;
b) maior nota final obtida no processo seletivo da respectiva modalidade;
c) maior idade do(a) candidato(a).

11.8 Não havendo PPG com cadastro de reserva no âmbito do mesmo Tema, a bolsa poderá ser remanejada para PPG, que ainda possua cadastro de reserva, vinculado a outro Tema, observados sucessivamente os seguintes critérios:

a) maior conceito capes do PPG;
b) maior tempo de funcionamento do PPG;

11.9 O Comitê Gestor da Rede Gaia divulgará o resultado do remanejamento, com a indicação dos PPGs e dos(as) candidatos(as) contemplados(as), observados os prazos de implementação das bolsas.

11. 10 Em caso de desistência, impedimento ou inconsistência documental que inviabilize a implementação da bolsa para o(a) candidato(a) contemplado(a) no remanejamento, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem de classificação estabelecida para os remanejamentos previstos nos itens 11.7 e 11.8.

11.11 O remanejamento de cotas não implicará a realização de novo processo seletivo.

11.12 As cotas previstas para determinado exercício e não utilizadas no respectivo ano não poderão ser transferidas para exercício subsequente, devendo os PPGs observarem os prazos, as janelas de indicação e o calendário estabelecidos neste Edital e pela CAPES.

12. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	18/09/2026
Prazo para impugnação do edital	18 a 22/09/2026
Inscrições nos PPGs	18/09/2026 a 16/10/2026
Seleção pelos PPGs	19 a 23/10/2026
Divulgação do resultado preliminar pelos PPGs	23/10/2026
Interposição de recursos	até 26/10/2026
Divulgação do resultado final pelos PPGs	28/10/2026
Indicação por parte dos PPGs dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a 1ª janela aos(às) coordenadores(as) de Tema	28/10/2026
Indicação no SCBA-CAPES, por parte do Comitê Gestor, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a 1ª janela	até 30/10/2026

Indicação, por parte dos PPGs, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a 2ª janela, aos(às) coordenadores(as) de Tema	01/11/2026 a 31/01/2027
Identificação e remanejamento (conforme itens 11.7 e 11.8), por parte do Comitê Gestor, das cotas que não tiveram indicações para a 2ª janela	até 12/02/2027
Divulgação do resultado preliminar do remanejamento de bolsas	15/02/2027
Período para interposição de recursos contra resultado preliminar do remanejamento de bolsas	até 18/02/2027
Divulgação do resultado final do remanejamento de bolsas	19/02/2027
Indicação no SCBA-CAPES, por parte do comitê gestor, dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a 2ª janela	01 a 30/04/2027[3]

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos no âmbito dos processos seletivos deverá observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normativas institucionais aplicáveis.

13.2 Os dados pessoais coletados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e prestação de contas das bolsas no âmbito da Rede Gaia e do Programa CAPES-Global.edu, podendo ser compartilhados, quando necessário, com a CAPES, com a Coordenação Geral da Rede e com as instituições participantes envolvidas na execução do Programa, observada a legislação vigente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os pedidos de reconsideração e recurso referente às decisões do PPG deverão ser encaminhadas diretamente ao PPG para o e-mail indicado no Anexo I, observado o período para tal atividade informado no cronograma deste edital.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.1 A aprovação no processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação não implica na implementação automática da bolsa. A implementação estará condicionada à manutenção e disponibilidade da cota destinada ao PPG, ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede Gaia e pela CAPES, à indicação do candidato no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES.

15.2 O (A) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária à implementação da bolsa, conforme as exigências aplicáveis à respectiva

3 1ª Retificação em 22/09/2026

modalidade.

15.3 A concessão e a implementação da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento, pela pessoa selecionada, de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos pela CAPES, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Outorga, quando aplicável.

15.4 A constatação de inelegibilidade, inconsistência documental, desistência ou impossibilidade de implementação da bolsa pelo(a) candidato(a) selecionado(a) permitirá a convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) subsequente, observada a ordem de classificação e desde que haja prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES.

15.5 Quanto ao acúmulo de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) A acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos pelo candidato selecionado deverá observar as normas vigentes da CAPES aplicáveis à respectiva modalidade de bolsa, bem como as regras da Instituição de Ensino Superior de vínculo e, quando houver, da agência ou instituição responsável pelo benefício preexistente.

b) O(A) candidato(a) deverá informar, no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, a existência de outras bolsas, benefícios ou atividades remuneradas que possam configurar situação de acumulação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das normas aplicáveis.

c) Quando o acúmulo não for permitido pela regulamentação aplicável à modalidade, caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) providenciar, previamente à implementação da bolsa, a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível, quando exigido pela CAPES.

d) A aprovação no processo seletivo interno não afasta a verificação, pela CAPES, das condições de acumulação e das demais exigências necessárias à implementação e à manutenção da bolsa.

15.6 Quando a realização das atividades vinculadas à bolsa exigir afastamento, licença ou autorização institucional, caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) providenciar, junto à sua Instituição de Ensino Superior, os procedimentos necessários, observadas a legislação aplicável à sua categoria funcional e as normas e procedimentos internos da respectiva instituição. A seleção e a indicação para a bolsa pela Rede Gaia não implicam concessão automática de afastamento, licença ou autorização institucional.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O(A) bolsista deverá cumprir integralmente as obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES para a respectiva modalidade, inclusive aquelas previstas no Termo de Outorga e nas orientações encaminhadas pela equipe técnica da CAPES por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA/CAPES e/ou do sistema Linha Direta-CAPES.

16.2 A prestação de contas deverá ser realizada durante e após a vigência da bolsa, conforme as exigências da CAPES e da Rede Gaia, mediante apresentação dos documentos comprobatórios aplicáveis à respectiva modalidade.

16.3 Para as bolsas que envolvam mobilidade internacional, deverão ser mantidos e apresentados,

quando exigidos pela CAPES ou pela Rede Gaia, os seguintes documentos:
a) termo de outorga devidamente assinado;
b) página de identificação do passaporte e comprovação de entrada no país de destino;
c) cópia dos bilhetes de passagem ou comprovantes equivalentes contendo as informações do deslocamento;
d) cópia dos cartões de embarque de ida e volta;
e) comprovante de contratação de seguro-saúde válido por todo o período da mobilidade;
f) relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela Rede Gaia;
g) demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela CAPES para a respectiva modalidade.

16.4 O(A) bolsista deverá apresentar, em até 30 dias após seu retorno, ao respectivo Programa de Pós-Graduação, que enviará em seguida à Coordenação do Tema de vínculo, da Rede Gaia, relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e dos produtos decorrentes da bolsa, conforme modelo a ser disponibilizado pela Rede Gaia, no prazo estabelecido, sem prejuízo dos relatórios e demais documentos exigidos diretamente pela CAPES.

16.5 O Programa de Pós-Graduação deverá acompanhar o cumprimento das atividades previstas e manifestar anuência sobre o relatório apresentado pelo(a) bolsista antes de seu encaminhamento à Coordenação do Tema da Rede Gaia ao qual o PPG está vinculado.

16.6 Os(As) bolsistas deverão participar, quando convocados(as), de seminários, reuniões e outras ações promovidas pela Rede Gaia destinadas à disseminação, ao compartilhamento e à avaliação das experiências, resultados, produtos e impactos decorrentes das atividades realizadas no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

16.7 Nas publicações, apresentações, produtos, materiais de divulgação e demais formas de disseminação de resultados decorrentes das atividades financiadas no âmbito da Rede Gaia, deverá ser reconhecido o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Programa CAPES-Global.edu, em conformidade com as normas vigentes da CAPES.

17. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, EQUIDADE E INCLUSÃO

17.1 Candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, receberão um bônus de 0,5 ponto em sua nota final, mediante apresentação da documentação descrita no subitem “7.3.1”, alínea “f”, deste edital.

17.2 Considera-se, para os fins deste edital, pertencentes aos grupos minorizados os(as) candidatos(as) que se autodeclararem: mulheres, indígena, pessoa negra (preta, parda), pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, pessoa cigana, mulher mãe ou tutor(a), pessoa trans (travesti e transexual), pessoa surda ou pessoa com deficiência que preencherem o Termo de Autodeclaração de Pertencimento (Anexo VIII).

17.3 É vedada a adoção de critérios discriminatórios contra candidatos em razão de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, observada a legislação federal vigente e as orientações da CAPES.

17.4 Nos processos seletivos em que a produção acadêmica, científica, tecnológica ou artística do candidato integre os critérios de avaliação, os Programas de Pós-Graduação deverão observar a legislação vigente relativa à consideração dos períodos de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, quando aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede Gaia, ouvidas sempre que necessário, as Coordenações dos Temas.

18.2 Caberá a cada Programa de Pós-Graduação e à respectiva Instituição de Ensino Superior observar, no âmbito de suas competências, as normas e os procedimentos institucionais aplicáveis à seleção, à concessão de afastamentos e autorizações, à participação de docentes, discentes e servidores(as) técnico-administrativos(as), às ações afirmativas e às demais condições necessárias à execução da modalidade de bolsa.

18.3 Eventuais alterações poderão ocorrer conforme orientações supervenientes da CAPES.

18.4 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu

ANEXOS:

Anexo I – Programas de Pós-Graduação vinculados à Rede Gaia.

Anexo II – Quadro de distribuição das bolsas.

Anexo III – Anuência do(a) orientador(a) no Brasil e reconhecimento de fluência linguística (Doutorado-Sanduíche no Exterior).

Anexo IV – Carta de aceite do(a) co-orientador(a) no exterior e reconhecimento de fluência linguística (Doutorado-Sanduíche no Exterior).

Anexo V – Declaração de suficiência linguística (Capacitação de Curta Duração no Exterior).

Anexo VI – Declaração de anuência do Programa de Pós-Graduação (Professor Visitante Sênior no Exterior).

Anexo VII – Carta de aceite e de reconhecimento de fluência linguística (Professor Visitante Sênior no Exterior).

Anexo VIII – Termo de Autodeclaração de Pertencimento a grupo minorizado.

Anexo IX – Matriz de pontuação - Doutorado-Sanduíche no Exterior (DSE).

Anexo X – Matriz de pontuação - Capacitação de Curta Duração no Exterior (CDD).

Anexo XI – Matriz de pontuação - Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES).

ANEXO I

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS AOS TEMAS DA REDE GAIA

Tema 1: Biodiversidade e Sustentabilidade

IES	**Programa de Pós-Graduação (PPG)**	**E-mail**
UFG	Ecologia e Evolução	ecoevol.icb@ufg.br
UFG	Ciências Ambientais	ppgciamb.prpg@ufg.br
UFG	Genética e Melhoramento de Plantas	ppggmp.agro@ufg.br
UFG	Agronomia	ppga.agro@ufg.br
UFG	Biodiversidade Animal	posbiodan.icb@ufg.br
UFG	Ciência e Tecnologia de Alimentos	ppgcta.agro@ufg.br
UFG	Agronegócio	ppga.agro@ufg.br
IFGoiano	Agroquímica	ppgaq.rv@ifgoiano.edu.br
IFGoiano	Biodiversidade e Conservação	ppgbio.rv@ifgoiano.edu.br
IFGoiano	Conservação de Recursos Naturais do Cerrado	ppgcrenac.urt@ifgoiano.edu.br

UNIFESP	Biotecnologia	ppg.biotec@unifesp.br
URCA	Diversidade Biológica	ppgdr@urca.br
UNISC	Tecnologia Ambiental	ppgta@unisc.br

Tema 2: Saúde Única

IES	**Programa de Pós-Graduação (PPG)**	**E-mail**
UFG	Medicina Tropical e Saúde Pública	ppgmtsp.iptsp@ufg.br
UFG	Ciência Animal	ciencia.animal.evz@ufg.br
UFG	Enfermagem e Saúde	ppgenfs.fen@ufg.br
UFG	Odontologia	strictosensu.odonto@ufg.br
UFG	Biologia da Relação Parasito Hospedeiro	ppgbrph.iptsp@ufg.br
UFG	Ciências Biológicas	coord.ppgcb.icb@ufg.br
UFG	Genética e Biologia Molecular	ppgbm.icb@ufg.br
UFG	Ciências Farmacêuticas	ppgcf.farmacia@ufg.br
UFG	Saúde Coletiva	ppgsc.iptsp@ufg.br
UFG	Assistência e Avaliação em Saúde	ppgaas@gmail.com
UFRRJ	Psicologia	ppgpsi@ufrrj.br
UNIFESP	Patologia	ppg.patologia@unifesp.br
UNIFESP	Gastroenterologia	secretaria.gastroenterologia@unifesp.br
UNISC	Promoção da Saúde	ppgps@unisc.br
URCA	Química Biológica	ppqb@urca.br

Tema 3: Equidade, Diversidade e Redução das Desigualdades

IES	**Programa de Pós-Graduação (PPG)**	**E-mail**
UFG	História	ppgh.historia@ufg.br
UFG	Letras e Linguística	ppgll.letras@ufg.br
UFG	Geografia	ppgeo.iesa@ufg.br
UFG	Educação	ppge.fe@ufg.br
UFG	Sociologia	ppgs.fcs@ufg.br
UFG	Direito Agrário	secretaria.ppgda@ufg.br
UFRRJ	Patrimônio, Cultura e Sociedade	ppgpacs@ufrrj.br
UNIFESP	História	ppg.historia@unifesp.br

UNIFESP	História da Arte	ppg.historiadaarte@unifesp.br
UNISC	Educação	ppgedu@unisc.br
UNISC	Letras	ppgl@unisc.br
URCA	Letras	ppgl@urca.br
URCA	Mestrado Profissional em Educação	mestrado.educacao@urca.br

Tema 4: Ciência e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável

IES	**Programa de Pós-Graduação (PPG)**	**E-mail**
UFG	Química	ppgq.iq@ufg.br
UFG	Física	ppg.fisica@ufg.br
UFG	Matemática	posgrad.ime@ufg.br
UFG	Ciências da Computação	secretaria.ppgcc@ufg.br
UFG	Geotecnia, Estruturas e Construção Civil	gecon.eec@ufg.br
UFG	Engenharia Química	ppgeq.iq@ufg.br
UFG	Engenharia de Produção	ppgep.fct@ufg.br
UFG	Engenharia Mecânica	ppgmec.emc@ufg.br
IFGoiano	Engenharia Aplicada e Sustentabilidade	ppgeas.rv@ifgoiano.edu.br
UFRRJ	Química	cpqo@ufrrj.br
UFRRJ	Engenharia Química	pos.eq@ufrrj.br
UFRRJ	Modelagem Matemática e Computacional	sec.ppgmmc.ufrrj@gmail.com
UNISC	Sistemas e Processos Industriais	ppgspi@unisc.br

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

TEMA 1: BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE							
IES	**PPG**	**Doutorado Sanduíche (DSE)**		**Capacitação de Curta Duração (CCD)**		**Prof. Visitante Sênior (PVES)**	
		Quantidade	Duração	Quantidade	Duração	Quantidade	Duração
UFG	Agronegócio	1	4 meses	5	15 dias	-	-
UFG	Agronomia	2	6 meses	3	15 dias	-	-
UFG	Biodiversidade Animal	2	7 meses	-	-	-	-
UFG	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1	6 meses	2	15 dias	-	-
UFG	Ciências Ambientais	2	6 meses	3	1 mês	-	-
UFG	Ecologia e Evolução	2	9 meses	2	15 dias	-	-
UFG	Genética e Melhoramento de Plantas	2	6 meses	2	1 mês	-	-
IF Goiano	Agroquímica	1	6 meses	2	15 dias	-	-
IF Goiano	Biodiversidade e Conservação	1	6 meses	2	15 dias	-	-
IF Goiano	Conservação de Recursos Naturais do Cerrado	-	-	1	2 meses	-	-
UNIFESP	Biotecnologia	1	6 meses	3	1 mês	-	-
UNISC	Tecnologia Ambiental	1	6 meses	2	1 mês	-	-
URCA	Diversidade Biológica	1	4 meses	2	15 dias	1	2 meses

TEMA 2: SAÚDE ÚNICA							
IES	**PPG**	**Doutorado Sanduíche (DSE)**		**Capacitação de curta duração (CCD)**		**Prof. Visitante Sênior (PVES)**	
		Quantidade	Duração	Quantidade	Duração	Quantidade	Duração
UFG	Assistência e avaliação em Saúde	-	-	1	2 meses	-	-
UFG	Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro	1	6 meses	1	15 dias	-	-
UFG	Ciência Animal	1	6 meses	2	1 mês	-	-
UFG	Ciências Biológicas	2	5 meses	-	-	-	-
UFG	Ciências Farmacêuticas	1	6 meses	2	15 dias	-	-
UFG	Enfermagem e Saúde	2	4 meses	1	1 mês	-	-

UFG	Genética e Biologia Molecular	1	6 meses	1	2 meses	-	-
UFG	Genética e Biologia Molecular	-	-	1	1 mês	-	-
UFG	Medicina Tropical e Saúde Pública	2	6 meses	-	-	-	-
UFG	Odontologia	1	5 meses	2	15 dias	-	-
UFG	Saúde Coletiva	-	-	1	2 meses	-	-
UFRRJ	Psicologia	2	4 meses	1	15 dias	-	-
UNIFESP	Gastroenterologia	-	-	1[4]	2 meses	-	-
UNIFESP	Patologia	1	4 meses	2	15 dias	-	-
UNISC	Promoção da Saúde	1	6 meses	-	-	-	-
URCA	Química Biológica	1	6 meses	1	1 mês	-	-

TEMA 3: EQUIDADE, DIVERSIDADE E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES							
IES	**PPG**	**Doutorado Sanduíche (DSE)**		**Capacitação de curta duração (CCD)**		**Prof. Visitante Sênior (PVES)**	
		Quantidade	Duração	Quantidade	Duração	Quantidade	Duração
UFG	Direito Agrário	1	4 meses	1	15 dias	-	-
UFG	Educação	2	4 meses	2	15 dias	-	-
UFG	Geografia	2	4 meses	-	-	-	-
UFG	História	2	4 meses	-	-	-	-
UFG	Letras e Linguística	2	4 meses	-	-	-	-
UFG	Sociologia	2	4 meses	1	15 dias	-	-
UFRRJ	Patrimônio, Cultura e Sociedade	-	-	1	1 mês	-	-
UNIFESP	História	1	4 meses	2	15 dias	-	-
UNIFESP	História da Arte	4	4 meses	-	-	-	-
UNISC	Educação	1	4 meses	2	15 dias	-	-
UNISC	Letras	1	4 meses	2	15 dias	-	-
URCA	Letras	-	-	1	1 mês	-	-
URCA	Mestrado Profissional em Educação	-	-	1	15 dias	-	-

TEMA 4: CIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4 1ª Retificação em 22/09/2026

IES	PPG	Doutorado Sanduíche (DSE)		Capacitação de curta duração (CCD)		Prof. Visitante Sênior (PVES)	
		Quantidade	Duração	Quantidade	Duração	Quantidade	Duração
UFG	Ciência da Computação	-	-	1	1 mês	-	-
UFG	Engenharia de Produção	-	-	1	15 dias	-	-
UFG	Engenharia de Produção	-	-	1	1 mês	-	-
UFG	Engenharia Mecânica	-	-	1	1 mês	-	-
UFG	Engenharia Química	-	-	1	2 meses	-	-
UFG	Física	2	5 meses	-	-	-	-
UFG	Geotecnia, Estruturas e Construção Civil	1	6 meses	-	-	-	-
UFG	Matemática	1	5 meses	-	-	-	-
UFG	Química	2	5 meses[5]	-	-	-	-
IFGoiano	Engenharia Aplicada e Sustentabilidade	-	-	1	2 meses	-	-
UFRRJ	Engenharia Química	1	6 meses	-	-	-	-
UFRRJ	Modelagem Matemática e Computacional	-	-	1	2 meses	-	-
UFRRJ	Química	1	8 meses	-	-	-	-
UNISC	Sistemas e Processos Industriais	1	4 meses	1	1 mês	-	-

5 1ª Retificação em 22/09/2026

ANEXO III

ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A) NO BRASIL E RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA - DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (DSE)

Eu, _____,professor(a)/pesquisador(a)_____

vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em _____,

da_____(IES), na condição de orientador(a)

de_____, candidato(a) ao Edital nº 01/2026/Rede Gaia, de candidaturas à bolsa no exterior - 2027, declaro para os devidos fins que:

Tenho conhecimento e estou de acordo com o plano de atividades/projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a) na instituição de destino no exterior;

O(A) candidato(a) possui conhecimento da língua _____, idioma utilizado para comunicação e desenvolvimento das atividades acadêmicas e/ou de pesquisa, em nível suficiente para executar satisfatoriamente o plano de atividades na instituição de destino.

Comprometo-me a acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) durante sua permanência na instituição de destino.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração será utilizada para fins de candidatura e eventual implementação de bolsa de Doutorado-Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa CAPES Global (Rede Gaia).

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Orientador(a) no Brasil

ANEXO IV

CARTA DE ACEITE DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR E DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA - DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (DSE)

Eu, _____,professor(a)/pesquisador(a)_____

vinculado(a) à _____, localizada

em_____ (cidade), no _____(país), declaro, para os devidos fins, que:

Aceito atuar como coorientador(a)/supervisor(a) no exterior de_____, candidato(a) ao Edital nº 01/2026/Rede Gaia, de candidaturas à bolsa no exterior - 2027, durante o período de realização das atividades acadêmicas e/ou de pesquisa, de___ /_____ a ___/_____;

Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com o plano de atividades/projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a) na instituição de destino;

Declaro que o candidato possui conhecimento da língua _____, idioma utilizado para comunicação e desenvolvimento das atividades acadêmicas e/ou de pesquisa, em nível suficiente para executar satisfatoriamente o plano de atividades na instituição de destino.

Comprometo-me a acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) durante sua permanência na instituição de destino.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração será utilizada para fins de candidatura e eventual implementação de bolsa de Doutorado-Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa CAPES Global (Rede Gaia).

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Coorientador(a)/Supervisor(a) no exterior

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA LINGUÍSTICA - CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR (CCD)

Eu, _____(nome do declarante[1]), CPF/passaporte nº _____, na condição de _____(discente/docente/pesquisador/TAE), vinculado(a) ao PPG em _____(nome do PPG), da_____(IES) declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ (nome do candidato) possui suficiência no idioma _____, em nível compatível com as exigências da capacitação intitulada _____, a ser realizada na instituição _____(instituição de destino), localizada em _____ (cidade - país), no período de_____ a _____.

Declaro, ainda, que o domínio linguístico demonstrado pelo(a) candidato(a) é suficiente para acompanhar as atividades propostas, compreender os conteúdos ministrados e comunicar-se adequadamente durante a realização da capacitação.

Esta declaração será utilizada para fins de candidatura e eventual implementação de Capacitação de Curta Duração no Exterior no âmbito do Programa CAPES Global (Rede Gaia).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante[6]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR (PVES)

Eu,_____, coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em _____, da _____, declaro, para os devidos fins, que este Programa de Pós-Graduação está ciente e manifesta sua anuência à candidatura de _____, CPF nº _____, à bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES), no âmbito Programa CAPES Global (Rede Gaia).

Declaro, ainda, que o plano de trabalho apresentado está alinhado às atividades acadêmicas e científicas do Programa de Pós-Graduação e aos objetivos da Rede Gaia.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) coordenador(a) do PPG

6 1ª Retificação em 22/09/2026

ANEXO VII

CARTA DE ACEITE E DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA - PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR (PVES)

Eu, _____, professor(a)/pesquisador(a) vinculado(a) à _____, localizada em _____, no(a) _____ (país), declaro, para os devidos fins, que:

1. aceito receber o(a) candidato(a) _____ para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho, no âmbito da bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior (PVES), durante o período de _____ a _____;
2. estou ciente do plano de trabalho proposto e manifesto minha concordância com sua realização nas condições e no período indicados;
3. a instituição de destino dispõe das condições acadêmicas e institucionais necessárias ao desenvolvimento das atividades propostas; e
4. reconheço que o(a) candidato(a) possui fluência no idioma _____, no qual serão desenvolvidas as atividades, em nível compatível com a comunicação, a interação acadêmica e a execução do plano de trabalho.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração será utilizada para fins de candidatura e eventual implementação de bolsa de Professor Visitante Sênior no Exterior no âmbito do Programa CAPES Global (Rede Gaia).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) professor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã)

ANEXO VIII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Instituto _____, com o fim específico de aderir ao Edital nº 01/2026/Rede Gaia, de candidaturas à bolsa no exterior - 2027, me autodeclaro:

() mulher

() indígena

() pessoa negra (preta, parda)

() pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)

() pessoa em situação de migração forçada

() pessoa cigana

() mulher mãe ou tutor(a)

() pessoa trans (travesti e transexual)

() pessoa surda

() pessoa com deficiência

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

MATRIZ DE PONTUAÇÃO - DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (DSE)

ITEM	Pontos	Soma	PONTUAÇÃO	
			Trava de pontuação	Pontuação obtida
Do(a) Candidato(a) (conforme documentação apresentada)				
Aprovado(a) no exame de qualificação	3,0	-	3,0	
Com o segundo ano do curso concluído	2,0	-		
Com o primeiro ano do curso concluído	1,0	-		
Do Plano de estudos (com base no plano apresentado)				
Pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese	até 1,0		2,0	
Exequibilidade do plano, de acordo com o cronograma previsto	até 0,5			
Vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (conforme disponibilizado emhttps://brasil.un.org/pt-br/sdgs) no plano de estudo	1 ODS= 0,2			
	2 a 3 ODS = 0,3			
	Mais de 3 ODS = 0,5			
Interação técnico/científica/cultural entre orientador(a) e a Instituição de destino (qualquer membro da Instituição)				

Em publicação técnico/científica/cultural (artigo, livro, patente, audiovisual)	acima de 2 publicações =1,5		3,0	
	até 2 publicações = 0,5			
Na realização de atividades de orientação, didáticas, científicas, técnicas, culturais, participação em bancas.	acima de 2 atividades =1,5			
	até 2 atividades = 0,5			
Instituição Científica e Tecnológica (ICT) de destino				
Constar entre as 100 melhores ICT do mundo em um dos rankings: Times Higher Education World University Rankings, ou Academic Ranking of World Universities, ou QS World University Rankings, ou Shanghai Ranking, ou Leiden Ranking Open Edition (Edições a partir de 2023).	1,2		2,0	
A instituição de ensino figurar, em qualquer categoria da listagem: DAC List of ODA Recipients (OCDE), disponível em:https://www.oecd.org/en/topics/sub-issues/oda-eligibility-and-conditions/dac-list-of-oda-recipients.html ou fazer parte do grupo de países emergentes "BRICS" (Brasil, Rússia, Índia, China, África do Sul, Irã, Arábia Saudita, Egito, Etiópia, Emirados Árabes Unidos e Indonésia)	0,8			
TOTAL			10,0	-----
BONIFICAÇÃO*			0,5	
			Nota final	

* À pontuação obtida será acrescentada uma bonificação de 0,5 ponto para candidatas mulheres ou aqueles(as) que comprovarem o pertencimento a pelo menos um dos grupos minorizados, conforme item 17.1 do edital.

ANEXO X

MATRIZ DE PONTUAÇÃO - CAPACITAÇÃO CURTA DURAÇÃO (CCD)

Item	Pontuação máxima	Nota do(a) candidato(a)
Adequação do plano de atividades ao tema da Rede Gaia	3,0	
Ações apresentadas no plano de atividades visando a disseminação, compartilhamento e aplicação dos conhecimentos no âmbito da Rede	2,0	
Resultados esperados ou impactos da capacitação — *conforme a categoria do(a) candidato(a)*: i) Discentes: incremento da qualidade e desenvolvimento da dissertação ou tese ii) Técnicos(as) Administrativos em Educação (TAE): qualidade e aprimoramento dos serviços prestados pelas universidades iii) Docentes: impacto nas ações de pesquisa, PPG, orientação e formação de RH	4,0	
Adequação do cronograma com o escopo da capacitação	1,0	
BONIFICAÇÃO*	0,5	
	Nota final	

*À pontuação obtida será acrescentada uma bonificação de 0,5 ponto para candidatas mulheres ou aqueles(as) que comprovarem o pertencimento a pelo menos um dos grupos minorizados, conforme item 17.1 do edital.

ANEXO XI

MATRIZ DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR (PVES)

	Critérios	Pontuação máxima
A	**Relevância acadêmico-científica da instituição de destino e relações prévias com a instituição:** 1. Relevância acadêmico-científica da instituição de destino; 2. Infraestrutura disponível para a realização do projeto; 3. Relações prévias do(a) proponente com a instituição.	2,0
B	**Projeto de Cooperação Internacional, considerando:** 1. Mérito; 2. Relevância; 3. Qualidade dos objetivos; 4. Qualidade das atividades propostas; 5. Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino; 6. Resultados e produtos com seu desenvolvimento.	3,0
C	**Potencial de formação de redes para colaboração internacional:** Potencial de fortalecimento da rede de colaboração internacional, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas, entre outras ações.	1,0
D	**Produção acadêmica (Currículo Lattes) do(a) candidato(a), especialmente as cinco produções mais destacadas nos últimos 5 anos:** 1. 5 (cinco) produções destacadas pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos e alinhadas à temática do projeto, conforme documentos exigidos no edital; 2. Orientações em andamento e defendidas indicadas no currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos; 3. Projetos de pesquisa em andamento e concluídos, indicados no currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos.	3,0
E	**Currículo do(a) supervisor(a) na instituição internacional.**	1,0
	BONIFICAÇÃO*	0,5
	Nota final	

*À pontuação obtida será acrescentada uma bonificação de 0,5 ponto para candidatas mulheres ou aqueles(as) que comprovarem o pertencimento a pelo menos um dos grupos minorizados, conforme item 17.1 do edital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAURA VILELA RODRIGUES REZENDE
Data: 22/09/2026 13:31:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br